



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor**

PORTARIA Nº 92, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM
RELAÇÃO AO PROCESSO Nº
0500076-47.2019.8.02.0073.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a entrada em vigor do Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça, que dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parágrafo único do art. 152, do mencionado Código, que poderá delegar a Juiz de Direito ou a Comissão de Servidores Efetivos a apuração de que trata o caput deste artigo, quando necessário para elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº 0500076-47.2019.8.02.0073.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Álvaro Rostand Cavalcante da Fonseca**, oficial de justiça, para apurar possível intermediação de serviços jurídicos entre advogado e cliente, sendo que este último teria contratado o servidor para atuar como seu corretor de vendas de imóvel que era objeto de processo judicial, o que feriria a moralidade administrativa e valendo-se do cargo público para lograr proveito pessoal, nos termos dos arts. 118, inciso IX; 119, inciso VIII; e 134, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 5.247/91, conforme os fatos narrados nos autos do Processo nº 0500076-47.2019.8.02.0073.

Art. 2º Designo o Magistrado Antônio Rafael Wanderley Casado da Silva e as servidoras Luciana Lima Santos e Elisângela Lopes de Aguiar Peixoto, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante.

Art. 3º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 23 de janeiro de 2020

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justica